



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 101/2005  
DE LEI

Autor MARCELO MENZES DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA ESTRUTURA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(A CANALIZAÇÃO DO VALEÃO AO LADO DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SANTOS BOUTO NO  
BAIRRO COSME DAMIÃO NESTE MUNICÍPIO.)

Apresentado em 07 de Abril de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 28 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 28 de Abril de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 28 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 057/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 11 / 03 / 2005  
N.º 101 L.º 03 Fls. 10

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**PROJETO DE LEI Nº /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a canalização o valão ao lado do Colégio Estadual João Santos Souto no bairro Cosme Damião no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

  
**MARCELO MENEZES DE LIMA**  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 26/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

Em 28/04/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 101/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

( Silas Reis Félix )

( Marcos da Silva Arruda )

( Cezar de Melo )





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 101/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente:   
(Marcelo Menezes de Lima)

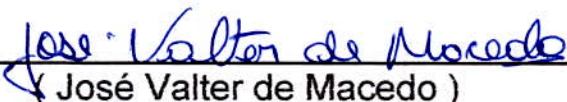
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA  
\_\_\_\_\_ Cujas ementas são "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

---

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
( José Valter de Macedo )

  
(Carlos Alberto Santos Martins )

  
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi )

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI Nº /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a canalização o valão ao lado do Colégio Estadual João Santos Souto no bairro Cosme Damião no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Japeri, 28 de Abril de 2005.

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**